



GAZETA

DO

RIO DE JANEIRO.

TERÇA FEIRA 13 DE NOVEMBRO.

LISBOA 12 de Setembro.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Annuindo ás instancias do Marechal de Campo *Antonio Teixeira Rebello* do Meu Conselho, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, á sua demissão d'este Emprego: E Querendo Dar-lhe hum testemunho do apreço, em que Tenho os seus conhecimentos Militares, e os seus longos serviços: Hei por bem Fazer-lhe Mercê de huma Commenda da Ordem Militar de *S. Bento d'Aviz*, conservando-lhe as honras de Ministro e Secretario d'Estado, de que actualmente goza. *Silvestre Pinheiro Ferreira*, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, Encarregado interinamente da Repartição dos Negocios do Reino, o tenha assim entendido, e o faça executar. Palacio de *Queluz* em 7 de Setembro de 1821. — Com a Rubrica de S. Magestade. — *Silvestre Pinheiro Ferreira*.

Tendo annuido ás supplicas de *Antonio Teixeira Rebello*, Concedendo-lhe a sua demissão do Ministerio dos Negocios da Guerra: E Tendo em alta consideração os talentos Militares de *Manoel Ignacio Martins Pamplona*: Hei por bem Nomea-lo, como por este Nomeio, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra. *Silvestre Pinheiro Ferreira* Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros o tenha assim entendido, e faça executar. — Palacio de *Queluz* aos 7 de Setembro de 1821. — Com a Rubrica de S. Magestade. — *Silvestre Pinheiro Ferreira*.

Secretaria do Ajudante General do Exercito em 8 de Setembro de 1821.

ORDEM DO DIA.

Por Ordem de S. Magestade, communicada pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra.

Publica-se ao Exercito a Ordem das Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação *Portuguesa* do theor seguinte:

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — As Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação *Portuguesa* Attendendo a que as fitas das Insignias das batalhas e Campanhas concedidas por Decretos 28 de Junho de 1816, devem ser das cores nacionaes: Ordenão que as ditas fitas sejam das mesmas cores estabelecidas para o Laço Nacional, tendo tres listas brancas, duas nas orlas, e huma no centro, e duas listas azues entre as tres antecedentes, ficando assim as cores dispostas do mesmo modo, que no Laço Nacional: o que V. Ex. levará ao conhecimento de S. Magestade. — Deos Guarde a V. Ex. Paço das Cortes 4 de Setembro de 1821. — *João Baptista Felgueiras*. — Senhor *Antonio Teixeira Rebello*.

Representação feita a El-Rei pelo actual Ministro da Guerra, por occasião da sua nomeação.

Senhor — A escolha que V. Magestade Se Dignou Fazer da minha pessoa para meencarregar do Ministerio da Guerra nas circumstancias actuaes, por cuja graça beijo a Real Mão de V. M., me impõe grandes e sagrados deveres, e talvez fosse o primeiro reconhecer a minha insufficiencia para preencher tão importante emprego, e desempenhar a Real Confiança de V. M.

Obedecendo á vontade de V. M., não de-
go toda via deixar, pelo bem do Serviço, de
supplicar a V. M. me permita submeter á Al-
ta Ponderação de V. M., que circumstancias,
que me são particulares, e ao alcance de to-
dos, exigem da minha delicadeza, que o meu
primeiro passo seja o de resignar nas Reaes
Mãos de V. M. as minhas pertenções á gra-
duação Militar, que a Sentença de 19 de
Maio deste anno, me tinha habilitado para sup-
plicar a V. M. Até agora julguei dever fazer
às circumstancias o sacrificio temporario destes
direitos; mas neste momento a confiança, com
que V. M. me Honra, me constitue na obri-
gação, guiado sempre pelos mesmos principios,
de o fazer na Augusta Presença de V. M. por
todo o tempo, que for do agrado de V. M.
conservar-me no Ministerio.

Supplico a V. M. Se Digne Considerar
este passo como a unica prova, que posso dar
de que, entrando no exercicio de tão importan-
te cargo, só tinha em vista o bem do Serviço
de V. M. e da Patria, e de que meus arden-
tes desejos são, removendo todo o pretexto de
se me attribuir ambição pessoal, de concorrer,
na execução de meus deveres, e quanto cou-
ber em minhas forças, para a consolidação do
Systema Constitucional, tão espontanea e so-
lemnemente abraçado por V. M., e pela Na-
ção, ao qual professo a inteira adhesão, que
nasce da convicção e do reconhecimento, que
individualmente devo ao seu desenvolvimento, e
até á possibilidade de ser agora chamado por
V. M. á sua Alta Confiança.

Deos Guarde a Real Pessoa de V.
M. por muitos dilatados e gloriosos annos. —
Senhor — de V. M. — humilde e fiel Subdito —
Manoel Ignacio Martins Pamplona Corte Real. —
Campolide 8 de Setembro de 1821.

A Regencia do Reino, em Nome de El-
Rei o Senhor D. João VI., Faz saber que as
Cortes Gerais, Extraordinarias e Constituintes da
Nação Portuguesa tem Decretado o seguinte:

As Cortes Gerais, Extraordinarias e Consti-
tuintes da Nação Portuguesa considerando a ne-
cessidade de facilitar por todos os modos a in-
strução da mocidade no indispensavel estudo das
primeiras letras: Attendendo a que não he pos-
sivel desde já estabelecer, como convém, Es-
collas em todos os lugares deste Reino por con-
ta da Fazenda Publica; e Querendo assegurar
á liberdade, que todo o Cidadão tem de fazer
o devido uso, dos seus talentos, não se seguin-
do dahi prejuizo publico, Decretão: Que da pu-
blicação deste em diante seja livre a qualquer
Cidadão o ensino, e abertura de Esollas de
primeiras letras, em qualquer parte deste Rei-
no, quer seja gratuitamente, quer por ajus-
te dos interessados, sem dependencia de exame,
ou de alguma licença. A Regencia do Reino o
tenha assim entendido, e o faça executar. Paço
das Cortes 28 de Junho de 1821. — *José Jaco-
quim Pereira de Moura*, Presidente. — *João Ba-
ptista Felgueiras*, Deputado Secretario. — *Anto-
nio Ribeiro da Costa*, Deputado Secretario.

Portanto Manda a todas as Authoridades,
a quem competir o conhecimento, e execução
do presente Decreto, que assim o tenham en-

tendido, e o cumprão, e fação cumprir, e exe-
cutar como nelle se contém; e ao Chanceller
Mór do Reino que o faça publicar na Chan-
cellaria, e registrar nos livros respectivos, re-
mettendo o Original ao Archivo da Torre do
Tombo, e copias a todas as Estações do estilo.
Palacio da Regencia em 30 de Junho de 1821. —
Conde de Sampaio. — *S. Luiz.* — *Carvalho.* —
Cunha. — *Coelho.* — *Manoel Nicollão Esteves Negão.*
Foi publicado este Decreto na Chancellaria
Mór da Corte do Reino. Lisboa 3 de Junho de
1821. — *Francisco José Bravo.*

CORTES. — Sessão 125 — 5 de Julho.

Aberta a Sessão ás 10 horas, não estando
ainda presentes os Srs. Secretarios encarregados
de correspondencia e actas, ventillou-se a formu-
la, por que devião ser promulgadas as Leis,
decidindo-se que se esperasse o parecer da Com-
missão de Constituição.

Tendo chegado o Sr. *Queiroga* fez a leitu-
ra da acta da anterior Sessão á qual se fez a
emenda — de Sr. Infante D. *Miguel*, e Sr. D.
Sebastião.

O Sr. Presidente informou o Soberano Con-
gresso, de que Sua Magestade, quando acabara
de proferir o juramento, dissera as seguintes pa-
lavras, que forão ouvidas por elle, e pelos Srs.
Secretarios, que estavam ao pé de Sua Mage-
stade — *E he verdade tudo isto. Eu o juro de
todo o meu coração.* — Alguns dos Srs. Deputa-
dos, que ficarão mais proximos confirmarão es-
ta asserção, do que se mandou fazer declaração
na acta.

Propor-se que para maior conhecimento de
todos, o Sr. Arcebispo da *Bahia*, como Presi-
dente da Deputação, que foi cumprimentar a
Sua Magestade, appresentasse hum relatorio de
tudo o que succedeu naquella occasião; o que
foi approvedo, estendendo-se esta medida a res-
peito de todas as Deputações do Soberano Con-
gresso, que sahirem para qualquer effeito.

Fez-se a leitura do Decreto para a ex-
tincção das Almotacerias, que alguns dos Srs.
Deputados quizerão fosse Lei geral, e abran-
gesse tambem as taxas estabelecidas pelas Ca-
maras; e foi decidido affirmativamente.

Propoz o Sr. *Francim* se declarassem dignos
do mais particular favor o Povo, e Tropa de
Lisboa, e seus Commandantes pelo comporta-
mento que tiveram no desembarque de Sua Ma-
gestade; o que foi approvedo.

Concluiu-se a eleição dos propostos para
Conselheiros d'Estado, e determinou o Sr. Presi-
dente para a ordem do dia seguinte tractar das
Commissões de fóra, salarios do Desembargo
do Paço &c., e se levantou a Sessão ás duas ho-
ras e meia da tarde.

CORTES. — Sessão 126 — 6 de Junho.

Aberta a Sessão ás 8 horas da manhã, foi
lida, e approveda a acta da anterior.

Lerão-se Officios do Governo estabelecido
no Pará, dando parte da disposição dos habi-
tantes para jurarem as bases da Constituição,
que forão ouvidos com especial agrado.

O Sr. Presidente disse que estava presen-

te huma Carta de Mr. *Beaunin*, Publicista *Frances*, offerecendo huma obra sua. — sobre es principios da Legislação de todos os Povos. Foi lida a Carta pelo Sr. Presidente, na qual prodigalisava os mais justos elogios aos Illustrissimos Representantes da Nação *Portugueza* pelas judiciais resoluções, que tem tomado.

Prepoz o Sr. *Alves do Rio*, que a Carta fosse impressa no Diario do Governo, declarando-se ter sido ouvida *com muito agrado*, e que a obra fosse igualmente traduzida e publicada pela Imprensa. O que foi approvedo nomeando-se huma Commissão para rever a dita obra.

O Sr. *Felgueiras* deu conta de hum Officio do Ministro dos Negocios do Reino, participando em consequencia do que se lhe enviara, que Sua Magestade receberá com a maior satisfação qualquer Deputação que as Cortes lhe enviem, igual á com que recebeu a 1.^a; que dois Camaristas a virão receber á porta da sala, e que os ouvirá em pé no seu Throno; exigindo participação antecipada do dia, em que se deve apresentar para estarem prevenidos os creados da Coza Real.

Fes-se a chamada dos Srs.; estavam presentes 92 faltando 10.

O Sr. *Felgueiras* exigio a declaração sobre se a Deputação que hia comprimentar a Sua Magestade, hia igualmente á Senhora Rainha, e mais Familia Real. Decidio-se que hia comprimentar toda a Familia Real.

Entrou em discussão a ordem do dia, que era tractar do parecer da Commissão das Commissões para se elegerem outras fóra do Congresso, que hajão de coadjuvar, e preparar os differentes planos de reformas, que se devem fazer em diversos ramos. Tendo-se julgado a materia sufficientemente discutida se passou a votar, e forão tomadas as seguintes resoluções.

1.^a Que se nomeem Commissões fóra do Congresso.

2.^a Que o objecto, e attribuição destas Commissões seja consultivo, e de mera proposta, sem poder reformar ou deliberar, o que só ficava sujeito á decisão das Cortes.

3.^a Que a sua nomeação seja feita pelas Cortes.

4.^a Que a escolha dos Membros fosse feita pelas Commissões, que existem nas Cortes.

5.^a Que se creasse huma Commissão para redacção do Codigo Criminal.

6.^a Outra para a redacção do Codigo Civil.

7.^a Outra para a reforma da Universidade e instrucção publica.

8.^a Que as duas Commissões Criminal, e Civil, cuidará da respectiva instrucção.

9.^a Que fosse creada outra Commissão para formalisar o projecto do Regulamento da Marinha Militar.

10.^a Que haja outra igual para todos os objectos de reforma do Exercito em geral.

11.^a Que a cada huma destas Commissões pertence tratar do que he relativo á Instrucção.

A respeito do *Codigo do Commercio* decidio o Congresso, que não era necessario nomear Commissão alguma, huma vez, que o Sr. Deputado *Ferreira Borges* se quizesse encarregar da sua redacção, como já principiou a fazer: ao que elle respondeu, que reconhecia a honra, com que era tratado; mas que não poderia apresentar teus trabalhos tão depressa, como de-

zejava, visto achar-se em duns trabalhosissimas Commissões, quacs são as de Marinha, e Commercio.

Determinou se para a Ordem do dia seguinte tratar acerca dos empregados, que forão do *Brazil*. — Sobre o artigo 26 do Tratado do Commercio com *Inglaterra* em 1810 — e salarios do Desembargo do Paço.

Levantou-se a Sessão ao meio dia.

RIO DE JANEIRO.

(Nesta Gazeta só he Artigo d'Officio o que nella se declarar como tal.)

ARTIGOS D'OFFICIO.

Relação dos Despachos Militares que baixarão em varias datas, pelo expediente da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra.

Por Decretos

De Sua Magestade abordo da Náo D. João VI., em 24 de Junho proximo passado.

Alferes aggregado ao 1.^o Regimento de Cavallaria de Linha do Exercito deste Reino, *Nuno José Severo de Mendonça*, e *José Maria de Mendonça*, Cadetes do mesmo Regimento.

De Sua Alteza Real.

Em 17 de Outubro proximo passado.

Dimittido do Posto que tem pelo requerer, visto desejar seguir a vida de Magistratura, achando-se já formado na faculdade de Leis, *Antonio Augusto Monteiro de Barros*, Alferes da 6.^a Companhia da Regimento de Cavallaria de Linha da Provincia de *Minas Geraes*.

Em 24 dito.

Graduado no Posto de Capitão de Ordenanças da Corte pelo bom serviço que tem feito na Administração e pagadoria das obras das novas armazens do deposito de polvora no Porto da *Estrella*, de que não tem percebido gratificação alguma, *Antonio Carlos de Almeida*.

Em 30 dito.

Alferes effectivo da 2.^a Companhia do *Engenho Velho* do Corpo das Ordenanças da Corte, *José Antonio Rodrigues*, Alferes aggregado á mesma Companhia.

Dimittido da Praça de Picador da Divisão Militar da Guarda Real da Policia, pelo requerer, *Antonio Porto*.

Em 31 dito.

Alferes do Batalhão de Infantaria de Milicias N.^o 11 desta Provincia por ter alli o seu estabelecimento, *Felippe da Silva Freitas*, Alferes de Infantaria de Milicias da Ilha de *Santa Catharina*.

Capitão aggregado ao 1.^o Regimento de In-

fantaria de Milicias da Corte, sem vencimento de soldo, *Miguel Ferreira Gomes*, Adjadante de Infantaria de Linha da Praça de *Damão*, mandado addir a hum dos Batalhões de Infantaria da Corte.

Inspector e Director do jardim de plantas exóticas, na lagoa de *Freitas*, o Padre *Fr. Leandro do Sacramento*, Lente de Botanica e Agricultura nesta Corte.

Per Consultas

Em resolução de 8 de Outubro proximo passado.

Reformado no Posto de Tenente Coronel de Milicias com o soldo de Sargento Mór na forma da Lei, *Francisco Xavier da Camara*, Sargento Mór do 1.º Batalhão do Regimento de Infantaria de Milicias do *Gerá*, e *Jaguaribe*.

Reformado no Posto de Sargento Mór sem vencimento de soldo na forma da Lei; *Agostinho Nogueira Penedo*, Capitão das Ordenanças do Districto de *S. Gonçalo da Ponte*, Termo de *Villa Rica* na Provincia de *Minas Gerais*.

Capitão da Companhia de Ordenanças do Paço do *Diluvio* na Provincia de *S. Pedro*, *João Manuel de Pontes*, Alferes de Ordenanças da *Villa de Porto Alegre* da mesma Provincia.

Em 31 dito.

Reformado em Sargento Mór sem vencimento de soldo na forma da Lei, *José Antonio da Luz*, Capitão da 4.ª Companhia do 1.º Regimento de Infantaria de Milicias da Ilha de *Santa Catharina*.

Reformado em Capitão na forma da Lei, *Bento José de Souza*, Tenente do 1.º Regimento de Cavallaria de Milicias da Provincia de *Goyaz*.

EDITAL

Pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros do Reino de *Portugal* foi dirigido ao Tribunal da Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação deste Reino do *Brazil*, a Portaria de vinte e oito de Agosto proximo passado com as copias da Nota do Consul Geral da *Suecia* naquelle Reino, e do Officio e Certidão que a acompanharão; tudo do teor seguinte.

Portaria.

Manda El-Rei, pela Secretaria de Estado nos Negocios Estrangeiros, remetter á Junta do Commercio do Reino do *Brazil* as inclusas copias de hum Nota do Consul Geral de *Suecia* neste Reino de *Portugal*, e de hum Officio e Certidão que a acompanharão por copia; a fim de que a Junta faça publico o contendo dos ditos papeis, e para que os interessados no Navio e sua carga, de que nelles se trata, possam dirigir-se á mesma Junta, e o Tribunal o participe á esta Secretaria de Estado. Outrossim Ordena Sua Magestade que a Junta faça logo chegar á mesma Secretaria hum relação das prezas de Navios *Portuguezes* feitas nestes ultimos annos por Corsarios e Piratas, de que al-

li exista noticia, com todas as especificações que constarem. Palacio de *Queluz* em vinte e oito de Agosto de mil oitocentos e vinte hum. — *Silvestre Pinheiro Ferreira*.

Nota.

O abaixo assignado, Agente Diplomatico, e Consul Geral de *S. M. El Rei de Suecia e Noruega* tem a honra de remetter ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor *Silvestre Pinheiro Ferreira*, Ministro e Secretario de Estado na Repartição dos Negocios Estrangeiros, a copia junta de hum Officio do Governo da Ilha de *S. Bartholomeu* que lhe chegou via *Londres* pelo Paquete que entrou hontem, relativo ao Brigue *Portuguez S. Luiz Rei de França*, o qual, depois de aprezado, se achou abandonado no districto da dita Ilha, e agora debaixo de cautella do Governo da mesma, para Sua Excellencia mandar dar as participações ás competentes Authoridades que julgar precisas, a fim que esta noticia chegue ao conhecimento de quem pertencer.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar *S. Ex.* os protestos da sua distincta consideração e estima. — Lisboa dez de Agosto de mil oitocentos e vinte hum. — Assignado. — *C. A. Kautzow*. — *Gregorio Gomes da Silva*.

Officio e Certidão

Copia de hum Officio do Governo da Ilha de *S. Bartholomeu*, remettido via *Londres* ao Consulado Geral de *Suecia e Noruega* em *Portugal*.

“ Em consequencia de huma citação expedida pelo Conselho do Governo desta Ilha para chamar os donos do Brigue *Portuguez*, nomeado *S. Luiz Rei de França*; de que era Capitão *Francisco José R. das Neves*, e da sua carga, para no termo prefixo de hum anno apresentarem-se com as suas pretensões á dita propriedade: transmitto, por esta, a dita Citação para ser communicada aos interessados no mencionado Navio e carga, cujos nomes não conhecemos, visto não se achar outro documento a seu bordo se não hum Nota da carga, da qual descobrimos que o dito o Brigue hia destinado do *Rio de Janeiro* para o *Porto*; e como as communicações desta Ilha para o *Rio de Janeiro*, ou para *Portugal* são mui raras, vejo-me obrigado a remetter esta participação por via do *Inglaterra*. — *Gustavia* tres de Junho de mil oitocentos e vinte hum. — Assignado — *Johs Norderling*.

A citação he concebida nestes termos. — Tendo sido recolhido para este Porto de *Gustavia* no dia oito do corrente mez hum Navio aparelhado em Brigue, que se achou abandonado de equipagem, e do qual o Governo da dita Colonia tem tomado posse, e tendo-se descoberto em consequencia das averiguações a que este Governo procedeu, que o dito Brigue he *Portuguez*, invocado *S. Luiz Rei de França*, com carga de assucar, atacadus, agoardente, e arroz, apresado na sua viagem do *Rio de Janeiro* para o *Porto*, por hum Navio armado por nome *El Vencedor*, munido segundo consta com Patente de hum

“ General *Artigas*, porém abandonado pelo apre-
 “ sador, e sua tripulação no districto deste Por-
 “ to por motivo de lhe ter dado caça huma
 “ Esquadra *Francesa*; e tendo este Governo
 “ determinado offerecer aos legitimos donos a
 “ reclamação deste Navio e carga; se faz avi-
 “ so, e se cita deste modo aos donos do re-
 “ ferido *Brigue Portuguez*, *S. Luiz Rei de Fran-
 “ ça*, e da carga, para comparecerem peran-
 “ te este Governo dentro, termo prefixo, de hum
 “ anno a contar deste dia, para aqui produzir
 “ e fazer certo de huma maneira legal os seus
 “ direitos a esta propriedade ou seu producto.
 “ Em falta do que e depois desse lapso de

“ tempo recahirá a mesma a bem da Fazenda
 “ Real. ”

Gustavia na Ilha de *S. Bartholomeu* aos on-
 ze de Maio de mil oitocentos e vinte e hum.

Por resolução do Governo — Assignado —
Frio Dahlbeck, Escrivão. — *Gregorio Gomes da
 Silva*.

E para que chegue á noticia de todos man-
 dou a dita Junta affixar o presente nos lugares
 publicos desta Cidade, inseri-lo na Gazeta, e
 remetter para as Provincias maritimas. *Rio de
 Janeiro* 6 de Novembro de 1821. — *José Ma-
 noel Placido de Moraes*.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 9 do corrente. — *Guernesey*; 80 dias; *C. Ing. Rose*, *M. Peter Pearco*, *C. a Miller*,
 massame, brim e cerveja.

Dia 10 dito. — *Stockholmo*; 115 dias; *B. Suc. Principe Oscar*, *M. N. G. Duarte*, *C. a Neylor Brothers*, madeira e ferro. — *Maranhão*; 40 dias; *E. Amer. Hunter*, *M. W. Doggett*, *C. ao Sobrecarga*, farinha, vellas, biscoito, e fazendas. — *Rio d'Ostras*; 3 dias; *L. Santa Anna*, *M. Bernardino José de Lemos*, *C. a Antonio José de Brito*, madeira.

Dia 11 dito. — *Porto*; 55 dias; *B. Via-
 jante*, *M. Lino de Souza Pereira*, *C. a Nicolás Coelho de Macedo*, vinho e fazendas. — *Capitania*; 2 dias; *S. Vigilante*, *M. Francisco Pinto de Jesus*, *C. ao M.*, farinha e algo-
 dão — Dito; 3 dias; *S. S. José Triunfo*, *M. Manoel José d'Abreu*, *C. ao M.*, sal, couros, lousa e algodão. — Dito; dito, *L. Lapa*, *M. Custodio da Silva Pereira*, *C. a João José Fer-
 reira*, milho, feijão e assucar.

S A H I D A S.

Dia 9 do corrente. — *Cruzar*; *F. União*,

Com. o Cap. de Mar e Guerra Rufino Peres Baptista. — *Angalla*; *G. Amalia*, *M. Luiz Antonio Batalha*, agoardente e fazendas. — *Para-
 nagoa*; *S. Thetis*, *M. Antonio José Leite Men-
 des*, lastro. — *Campos*; *S. Santa Antonio Bem
 feliz*, *M. Antonio Pinto Neto*, lastro. — *Rio de
 S. Francisco*; *S. Espirito Santo*, *M. Manoel
 Domingues dos Santos*, lastro. — *Santos*; *L. Es-
 pírito Santo*, *M. Francisco José de Souza*, vi-
 nho e fazendas.

Dia 10 dito. — *Cabo da Boa Esperança*; *F. Ing. Hyperion*, *Com. James Lilberap*. — *Rio Grande*; *B. Amer. Aspasia*, *M. Richard Ever-
 rit*, sal e fazendas. — *Bahia*; *B. S. José Res-
 taurador*, *M. Bernardo Carlos dos Santos*, fei-
 jão e fazendas.

Dia 11 dito. — *Bahia*; *G. Fr. Claudine*, *M. Prudhomme*, caffè e fazendas. — *Rio Gran-
 de*; *B. Luciana*, *M. Antonio Garcia de Miran-
 da*, sal, telha e fazendas. — *Assu por Pernam-
 buco*; *B. Providencia*, *M. Ignacio Pereira*, fa-
 rinha, feijão e carne seca. — *Nova Orleans*; *B. Amer. Howard*, *M. Perkins*, caffè e agoarden-
 te. — *Gibraltar*; *B. Amer. Eugenio*, *M. S. Tos-
 ter*, assucar e couros.

A V I S O S.

Manoel Dias de Lima, por seus Procuradores nesta Cidade *Manoel Candido de Miran-
 da*, e *Candido Manoel de Miranda*, muito agradece aos Senhores Proprietario, e Serventuario
 do Officio de Corretor da Fazenda, a exposição, que publicarão pela Impressão Nacional
 com a Gazeta N.º 106, á cerca da Carta, que elle dirigira ao Senhor *Joaquim José de Siquei-
 ra*; pois que o Senhor Proprietario confessando que se propunha levar á Augusta Presença de Sua
 Magestade as razões, que lhe parecia ter, para que a Administração da Pesca das Baleias fosse
 considerada como Contracto, para o mesmo Senhor decidir, se elle corretor deveria, ou não per-
 ceber os emolumentos, que pertencia; mostrou bem, que tinha duvida sobre a intelligencia des-
 te trato: depois confessando, que os referidos Administradores convencidos disto, ou levados de
 seus interesses particulares, o procurarão, e amigavelmente o embolgarão dos emolumentos respec-
 tivos a este Contrato, ficando assim terminado este negocio; a estou a allegação alli feita, e a ve-
 racidade d'aquelle desembolço, o qual procedendo da mesma duvida, os emolumentos amigavel-
 mente pagos, *matarão* a mesma duvida; vindo por consequencia a sêr a dita exposição hum Do-
 cumento, que o Publico deverá ajuntar ás mais Cartas publicadas, como prova de hum de seus
 artigos. Quanto ás lições de Cortezania dos Senhores Proprietarios, nada responde *Manoel Dias
 de Lima*, para deste modo dar aos ditos Senhores mais huma prova do seu reconhecimento pelo di-
 to Documento publicado de seu motu proprio, sem que fosse pedido, ou solicitado. — Não se
 pode negar, que a intelligencia era duvidosa em quanto Sua Magestade não decidisse, visto que
 não existiu arrematação no Conselho da Fazenda, e a Pesca das Baleias foi pelo Erario Confia-
 da por administração a *Joaquim José de Siqueira*, e *Manoel Dias de Lima*.

O Navio *General Lecor*, Commandante *João Gomes Duarte*, ha de sahir deste Porto para
Bengala em Janeiro de 1822, a fazer hum carregamento de fazendas brancas e pintadas, voltando
 a despachar estas por huma das Alfandegas *Portuguezas* além do *Cabo da Boa Esperança*; quem
 quizer carregar no mesmo Navio póde dirigir-se á rua dos Pescadores caza N.º 14, a tratar com
 o Proprietario, ou Sobrecarga.

Balanço demonstrativo da Receita e Despesa que tenho feito como Administrador da Real Quinta da tração, até 30 de Setembro de 1821; cuja conta se acha legalizada com Folhas,

R E C E I T A.

1821.				
Abril 30.	Recebi do Visconde do Rio Seco a Consignação para as despesas da Quinta, como de 3 recibos que lhe passei		565	940
Maio 31.	Idem do dito em Bilhetes d'Alfandega, a Consignação do presente mez, como do recibo que lhe passei		3:369	667
Junho 30.	Idem do dito	idem	dito	3:000
Julho 31.	Idem do dito	idem	dito	3:000
Agosto 31.	Idem do dito	idem	dito	3:000
Setembro 30.	Idem do dito	idem	dito	3:000
				15:935

Para o deposito do armamento na Quinta.

1821.				
Julho 31.	Recebi do Thesoureiro Mór do Thesouro Publico, como do recibo que lhe passei		600	000
Agosto 31.	Idem do dito	idem		600
				1:200

Rendimento da Quinta.

1821.				
Maio 31.	Recebi neste mez pela venda de frutas, hortaliças, como da conta do recebedor		238	020
Junho 30.	Idem	dito	dito	97
Julho 31.	Idem	dito	dito	71
Agosto 31.	Idem	dito	dito	69
Setembro 30.	Idem	dito	dito	41
				518
				17:653
				497
				18:151

Saldo (em que a Despesa excedia á Receita) que recebi no Thesouro Publico, por liquidação desta conta até o presente dia

497

18:151

O B S E R

As Consignações, e mais quantias por mim recebidas, e que constão do Balanço supra, gamento dos ordenados dos Musicos; compra e despesa de instrumentos; comedorias de escravos todas ellas a quantia de 11:062\$270 réis, que aliás teria sido necessario dispende-se pelo The- réis. O resumo seguinte mostra as diversas repartições com as quaes se pouparão os anteditos

Cocheiras, e Cavalharias.	Importe do que se poupou em ca-pim, e diversas obras
Ucharia, e Mantearia.	Idem em frutas, hortaliça, conducções, roupa lavada, e en-
Diversas obras.	Idem com officiaes e serventes que trabalharão nas obras do
Ordenados.	Idem nos que se pagarão aos Musicos, compra de cordas, e
Lavagem de roupa dos Senhores, do Oratorio, e serventes do Thesouro na Cidade	

Boa Vista, Nomeado por Sua Alteza Real, desde 28 de Abril, em que principiei a mesma Adminis-
tração já entregues ao Thesouro Publico do Rio de Janeiro, a saber:

D E S P E Z A.

1821.

Setembro 30. Pago as férias dos Mestres, e Officiaes de fóra, que tra- balharão nas obras do Paço da Quinta, desde 28 de Abril, até o prezente dia, como dos documentos, e ferias	916\$130
Idem as comedorias aos escravos Carpinteiros no dito tem- po, como das folhas já entregues no Thesouro Publico	469\$500
Idem as ditas aos escravos Pedreiros, e Ferreiros idem	470\$960
Idem as ditas aos Officiaes, e serventes que trabalharão na Cidade idem dito	1:228\$020
Idem as ditas aos escravos do serviço da Quinta dito	3:110\$090
Idem as ditas á Guarda do Paço dito	350\$080
Idem a despesa na Enfermaria dos escravos dito	175\$985
Idem os ordenados dos Musicos, e despesa de instrumentos dito	1:436\$860
Idem os ditos aos empregados, e feitores da Quinta dito	1:826\$342
Idem a importancia de generos, utensilios, ferragens, e materiaes para as obras dito	7:526\$864
Idem as despesas miudas feitas na Quinta dito	103\$240
Desconto de Bilhetes da Alfandega a 3 e 6 mezes desde o 1.º de Maio até o prezente dia, como das folhas e do- cumentos tambem existentes no Thesouro	538\$407

18:151\$679

18:151\$679

V A Ç Õ E S.

não forão inteiramente applicadas ás despesas da Quinta; mas forão destinadas tambem ao pa-
que sendo mandados trabalhar nas differentes repartições, e obras abaixo designadas, pouparão em
souro Publico; vindo consequentemente a ser a despesa relativa sómente á Quinta 7:089\$409
11:062\$170 réis.

desde o 1.º de Maio até 30 de Setembro, como dos bilhetes gomada	4:272\$840
Paço da Cidade, quartéis, e carioca	idem 797\$040
despesa de instrumentos	idem 4:815\$120
	idem 1:258\$480
	idem 513\$790
	11:062\$170

Rio de Janeiro 30 de Setembro de 1821.

Balanço demonstrativo da Receita e Despesa, que tenho feito na qualidade de Administrador nomeado por Sua Alteza Real, com a Real Quinta da Ponte do Cajú, e Casa em S. Domingos na outra banda, desde o 1.º de Maio de 1821, até 31 de Agosto do dito anno; época em que, por Ordem do Mesmo Senhor deixei de receber a respectiva consignação, assim como a de 600\$, que também mensalmente recebia para o depósito de armamento na Quinta da Boa Vista, a fim de se applicarem mais utilmente as ditas duas consignações ao concerto de Embarcações de guerra; ficando a posterior despesa com o Thesouro Publico do Rio de Janeiro.

RECEITA.

Recebi no Thesouro Publico a consignação do mez de Maio para a Quinta do Cajú, como do recibo que passei	idem	600\$000
Idem de Junho	idem	600\$000
Idem de Julho	idem	300\$000
Idem de Agosto	idem	300\$000

Rendimento da Quinta.

Pelo que rendeu no mez de Maio	5\$760
Idem de Junho	16\$000
Idem de Julho	49\$900
Idem de Agosto	21\$830
	<u>Réis 1:893\$490</u>

DESPESA.

Dispendi em todo o mez de Maio, como dos documentos que entreguei no Thesouro Publico		
Idem em Junho	dito	112\$770
Idem em Julho	dito	126\$000
Idem em Agosto	dito	92\$740
		<u>296\$400</u>
		627\$910

Saldo que entreguei no Thesouro Publico (sobras das consignações e rendimentos em frente) como consta do conhecimento em forma, que no mesmo Thesouro se me passou	1:265\$580
	<u>Réis. 1:893\$490</u>

Rio de Janeiro 31 de Agosto de 1821.

O Administrador Placido Antonio Pereira de Abreu.